



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT**

---

**DECRETO Nº 52/2021- DE 02 de Junho de 2021**

**DISCIPLINA A REGULAMENTAÇÃO E DETALHAMENTO DAS REGRAS  
AOS BENEFICIÁRIOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOSÉ DO POVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação da regulamentação e detalhamento das regras e abrangência dos beneficiários da Lei n. 743/2018 que vincula o veículo caminhão baú do município para transporte de interesses particulares específicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O uso do veículo caminhão baú terá a finalidade exclusiva de atendimento a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em favor das propriedades de agricultura familiar, dos proprietários e produtores rurais em geral, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas do município;

**Art. 2º** - Os serviços a serem prestados serão:

- Transportes de maquinários, defensivos, produtos e insumos agrícolas devidamente com Nota Fiscal garantindo a licitude da carga, devendo ser respeitada a capacidade de carga suportada pelo veículo caminhão baú.

**Art. 3º** - O Poder Executivo, por ato do Senhor Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunicará ao Poder Legislativo Municipal do contingenciamento fixado no presente Decreto;

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Junho de 2021;

**Registrado nesta Secretaria e publicada  
No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT**

---

\_\_/\_\_/\_\_.